



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8419

de 20 de julho de 2020

**ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO DECRETO Nº
8348, DE 16 DE ABRIL DE 2020, ALTERADO PELO
DECRETO Nº 8388, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos terceiro e quarto ao artigo 23 do decreto nº 8348, de 16 de abril de 2020, que foi alterado pelo decreto nº 8388, de 09 de junho de 2020, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

§ 1º. ...

§ 2º. O registro de protocolos, defesas, recursos e demais petições poderá ser efetivado através do e-mail cspade@gmail.com.

§ 3º. Em caso de impossibilidade de audiência presencial, as audiências poderão ser realizadas na modalidade de videoconferência.

§ 4º. Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Especiais.”

Art. 2º. As demais disposições do decreto nº 8348, de 16 de abril de 2020 e do decreto nº 8388, de 09 de junho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de julho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE